

RESOLUÇÃO Nº 32, de 23.02.10

(Processo TRT nº 1196/2010)

“Por unanimidade, aprovar a proposição” (Proposição da Presidência no sentido de atribuir nova redação ao art. 3º da Resolução nº 308/2009, nos seguintes termos: “Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 308, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “A diretoria do Fórum Trabalhista da Região do Cariri será exercida, alternativamente, pelos Magistrados Titulares das 1ª e 2ª Varas, devendo coincidir, sempre que possível, com o mandato do Presidente do Tribunal. Parágrafo único. A designação da primeira diretoria do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, a partir da vigência desta Resolução, será objeto de ato da Presidência do Tribunal, observado o disposto no caput deste artigo, quanto à duração do mandato.”. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre. Cumpra-se. Altere-se.)

PUBL. DEJT Nº 429, DE 01.03.10, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO.